|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 524556/2017 |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | PRESTAÇÃO DE CONTAS - PATROCÍNIO - CONVÊNIO N.º 06/2017 - COURB |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 013/2018 – CFG-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CFG do CAU/DF reunida na sede do CAU/DF, no dia 9 de julho de 2018, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o presente processo que trata da prestação de contas do instituto COURB referente a recursos recebidos do CAU/DF no âmbito do Convênio n.º 06/2017;

Considerando que o processo veio à CFG - Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão pela Gerência Geral, após o relato do fiscal do convênio, que entendeu "cumpridos todos os requisitos necessários para aprovação da prestação de contas apresentada pelo INSTITUTO COURB (fls. 403);

Considerando que tem-se claramente demonstrado o sucesso do Edital de Chamada Pública n.º 1/2017, que logrou selecionar entidade apta a estimular o conhecimento, o uso de processos criativos, o desenvolvimento e a difusão de melhores práticas em arquitetura e urbanismo, consoante se propunha no seu objeto;

Considerando que, após o relato, a conselheira relatora Helena Zanella votou: “Por considerar cumprido o objetivo estratégico lançado no Plano de Ação de 2017 do CAU/DF e objeto do Convênio n.º 06/2017; por considerar aprovada a prestação de contas apresentada pelo Instituto COURB, relativa ao Convênio n.º 06/2017; por restituir os autos à Gerência Geral para que providencie, no prazo de 10 dias, a regularização do processo, juntando ao feito os documentos regularmente assinados pelas autoridades competentes, onde couber."

**DELIBEROU:**

1 - Por considerar cumprido o objetivo estratégico lançado no Plano de Ação de 2017 do CAU/DF e objeto do Convênio n.º 06/2017.

2 - Por considerar aprovada a prestação de contas apresentada pelo Instituto COURB, relativa ao Convênio n.º 06/2017.

3 - Por restituir os autos à Gerência Geral para que providencie, no prazo de 10 dias, a regularização do processo, juntando ao feito os documentos regularmente assinados pelas autoridades competentes, onde couber.

Com **4 votos favoráveis,** 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 9 de julho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Helena Zanella** |  |
| Coordenadora |  |
| **Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes** |  |
| Coordenador-adjunto |  |
| **João Gilberto de Carvalho Accioly** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Membro**Letícia Miguel Teixeira** |  |

Membro em titularidade